



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em
1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva Nº 20 -1900-098 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590
E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES AEROPORTUÁRIOS
DA**

**PROSEGUR NO CLIENTE AEROPORTO DE LISBOA
A PARTIR DE 5 de Nov.2019 A PROSEGUR SAI DO
TERMINAL 2 E ENTRA A ICTS E A PARTIR DE 12 de Nov.
2019 SAI DO TERMINAL 1 E ENTRA A SECURITAS**

**DE ACORDO COM A NOVA CI.14 DO CCT/STAD “SUCESSÃO DO
POSTO DE TRABALHO”, TODOS OS TRABALHADORES DEVEM
PASSAR PARA A SECURITAS E A ICTS COM TODOS OS SEUS
DIREITOS, NOMEADAMENTE A ANTIGUIDADE E A EFFECTIVIDADE!**

COLEGA

A PROSEGUR enviou uma carta para o STAD e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a nova clausula da “Sucessão do Posto de Trabalho (Cláusula 14ª. do CCT/STAD), passando os trabalhadores do cliente AEROPORTO DE LISBOA a partir do próximo dia 5/11/2019 para a empresa vencedora do concurso, a ICTS (Terminal 2) e a partir do dia 12/11/2019, para a SECURITAS (Terminal 1) e com todos os seus direitos!

Caso os trabalhadores (as), não recebam a comunicação por escrito da empresa PROSEGUR, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

AMIGO E AMIGA

O que é a Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente?

É uma norma que existe no CCT/STAD (Clausula 14ª), que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu, passam para a empresa que o ganhou – mas com a garantia de todos os seus direitos, ou seja, quando existe uma mudança de empresa no cliente, saindo uma empresa e entrando uma nova empresa, os trabalhadores e trabalhadoras que trabalham habitualmente nesse cliente há 90 ou mais dias, relativamente à data da sucessão, têm direito ao seu posto de trabalho, à antiguidade que tiverem a à sua efetividade (se a tiverem adquirido).

Esta nova clausula 14ª do CCT/STAD “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente “protege os interesses dos trabalhadores, ou seja, tem uma grande importância na garantia do posto de trabalho com a manutenção dos direitos adquiridos, principalmente a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE, combatendo assim desta forma, a precariedade e elevando a dignidade do(a) trabalhador(a).

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

O STAD entende que a aplicação correcta da clausula 14ª do CCT/STAD “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente defende os interesses da Classe Trabalhadora, ou seja,

- Os trabalhadores garantem os seus postos de trabalho com todos os seus direitos, em especial, a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE;
- Quando uma empresa perde o concurso para outra empresa, os trabalhadores não sentem a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem todos os seus direitos adquiridos, principalmente a ANTIGUIDADE e a EFETIVIDADE.

Esta cláusula é extremamente positiva – significa a aplicação dos direitos do CCT/STAD e significa que, quando este é aplicado correctamente, os trabalhadores sentem as suas condições de trabalho estabilizadas! Assim, com a aplicação correcta da CL14ª “Sucessão do Posto de Trabalho “os trabalhadores garantem a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção dos seus direitos – isto é, uma segurança no trabalho!

CAMARADA

O STAD FAZ O SEGUINTE ALERTA PARA OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER TOMADOS PELO(A) TRABALHADOR(A) QUANDO EXISTIR UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!

- INFORMAR O STAD SEMPRE QUE EXISTA UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!
- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO, EM PARTICULAR, UM CONTRATO A PRAZO, SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!
- CASO OS TRABALHADORES NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PROSEGUR, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!
- SE OS TEUS DIREITOS NÃO FOREM CUMPRIDOS PELA NOVA EMPRESA QUE FICA NO TEU CLIENTE, ESPECIALMENTE SE PRETENDER QUE ASSINES UM CONTRATO A PRAZO, DEVES IMEDIATAMENTE RECUSAR TERMINANTEMENTE E DIDIGIR-TE AO STAD, TRAZENDO A CÓPIA DO TEU RECIBO PARA QUE O TEU PROBLEMA SEJA TRATADO!

COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSOS DIREITOS!

STAD- O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA! SINDICALIZA-TE